



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº. 060/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2014 - á partir das 10:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO TURVO, situada na Av. 21 de março, 304, centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para **aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

A administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **27 de Junho de 2014**, no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **27 de Junho de 2014 a partir das 10:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Credenciamento: início às 10:00 horas do dia: 27/06/2014**  
**Abertura Sessão Pública: às 10:30 horas do dia 27/06/2014**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, 304 - centro, fone (015) 3578.94.40 ou através do site [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

Anexo II - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;  
Anexo III – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia  
Anexo IV – Modelo de Proposta;  
Anexo V – Minuta de Contrato;  
Anexo VI – Recibo de Retirada do Edital;  
Anexo VII – Declaração de que não emprega menor;  
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

**1- DO OBJETO**

**1.1 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3 - DO CREDENCIAMENTO :**

3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo **(Anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

### ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações descritiva – Anexo III deste Edital;
- d) Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

O Valor máximo que a administração se propõe a pagar por equipamento está contido no Termo de Referência (Anexo I).

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Tribunal Superior do Trabalho (TST).

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;

- aa) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:
  - 3.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - 3.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3 Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

### 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Modelo Anexo IX**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

### 6.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme descrevemos abaixo. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	REDUÇÃO MÍNIMA
01	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PROFESSIONAL ADULTO	2,00
02	ESFIGMOMANÔMETRO	5,00
03	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS	10,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS	10,00
05	OXÍMETRO DE PULSO	20,00
06	MONITOR DE ECG / OXIMETRIA / PRESSÃO ARTERIAL / TEMPERATURA / RESPIRAÇÃO / PRESSÃO INVASIVA	100,00
07	CARDIOVERSOR	100,00
08	CAMA FOWLER	20,00
09	BOMBA DE INFUSÃO	30,00
10	APARELHO DE TENS	10,00
11	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR	30,00
12	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO DE 1 MHZ	20,00
13	VENTILADOR PORTATIL	90,00
14	APARELHO DE RAIOS-X	5.000,00
15	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS X.	200,00
16	CAMA ELETRICA DUPLO COMANDO ACOPLADOS NAS GRADES SUPERIORES E PESEIRA + CPR + BLC	150,00
17	ASPIRADOR CIRURGICO	30,00
18	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE	20,00

7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- a) O objeto será entregue em atendimento à requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo.
- b) As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.
- c) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- d) A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, sito à Av. Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 375 – Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo/SP. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- e) O prazo de vigência do Ajuste será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- f) Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- g) Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- h) Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

- i) A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues.
- j) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
    2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - 2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da entrega do produto.
- 10.2. O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**11 - DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:  
Dotação: 10.301.0032.1088  
Natureza: 4.4.90.52

- 11.1.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

### **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **13 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Barra do Turvo/SP, 06 de Junho de 2013.

---

Henrique da Mota Barbosa  
Prefeito Municipal

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO PRESENCIAL 016-2014

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. MÁXIMO A SER PAGO
01	06	<b>Estetoscópio Clínico Profissional Adulto</b> - Estetoscópio Adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência, girando o auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentas de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Carta de Autorização do Fabricante ou do detentor do registro junto a Anvisa	260,00
02	06	<b>Esfigmomanômetro</b> - Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro e pêra acoplados; aneróide montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens freqüentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar 1 braçadeira adulto completa, 1 braçadeira infantil completa, 1 braçadeira obeso completa. Carta de Autorização do Fabricante ou do detentor do registro junto a Anvisa	560,00
03	02	<b>Laringoscópio com lâminas curvas</b> - Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C. Lâmpada de xenon que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas sendo Mac 1, Mac 2, Mac 3 e Mac 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português.	1.450,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04	02	<b>Laringoscópio com lâminas retas</b> - Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C. Lâmpada de xenon que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas sendo Miller 0, Miller 1 Miller 2 Miller 3. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português.	1.450,00
05	02	<b>Oxímetro de Pulso</b> - Oxímetro de pulso portátil com Visor de LCD com retro iluminação, proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz, Tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora, Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis, Memória interna com capacidade mínima de 260 dados e conexão USB, Software permite armazenar e visualizar eventos, alimentação através de pilhas AA ou baterias recarregáveis, deve acompanhar sensores para pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos, e estojo para armazenamento e proteção, saída serial para Spo2 e pulsação, 04 baterias AA para alimentação com capacidade de aproximadamente 72 horas. Garantia de Qualidade e Certificações.	2.155,00
06	02	<b>Monitor de ECG / Oximetria / Pressão Arterial / Temperatura / Respiração / Pressão Invasiva</b> - Monitor de sinais vitais para pacientes adulto, pediátrico e neonato. Deve possuir os seguintes parâmetros: ECG para sete derivações selecionáveis em tela. Análise de arritmia e segmento ST. Frequência Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minutos. Saturação de Oxigênio com faixa de medição de 0 a 100%. Pressão arterial não invasiva com faixa de medição de 0 a 300mmHg, pelo método oscilométrico permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a sistólica, diastólica e a média. 2 canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45 graus Celsius. Respiração por impedância transtorácica. 2 canais de Pressão Invasiva com faixa de medição de -50 a 300mmHg. O monitor deve conter: alça para transporte, acoplada para melhor portabilidade. Peso de aproximadamente 4kg com a bateria. Sistema integrado de chamada de enfermeira. Tela de cristal líquido colorida de 10,4", de matriz ativa para melhor visualização e diferenciação dos parâmetros em todos os ângulos. Mínimo de cinco formas de ondas	16.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

		<p>simultâneas em tela. Impressora térmica acoplada ao equipamento para relatórios gráficos ou tabulares. Alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. Alimentação de 100 a 240V automático. Bateria de alta performance de íon lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para duas horas. Memória interna para armazenar aproximadamente 24 horas de tendências, incluindo informações do paciente. Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores. Conexão com central ou redes de informática por cabos ou wireless. Possuir possibilidade de modulo futuro de capnografia ao mesmo. Garantia mínima do equipamento por 2 anos comprovados conforme manual técnico da ANVISA. Carta de Autorização do Fabricante ou do detentor do registro junto a Anvisa</p> <p>Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 1 cabo paciente de 5 vias; 1 cabo extensor de 3m para pressão arterial; 1 braçadeira reutilizável adulto; 1 cabo extensor de 2m para o sensor de oximetria, 1 sensor de oximetria reutilizável adulto, 1 cabo de energia. 1 cabo de pressão invasiva, Manual de instruções em português.</p>	
07	02	<p><b>CARDIOVERSOR</b> - Portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias e bateria interna recarregável. MONITOR CARDÍACO, de 01 canal, 07 derivações, indicação da Frequência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR, Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga</p>	15.465,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

		selecionada (norma IEC 601.2) Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga. Acessórios : 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto, 02 Fusíveis 2A/250v, 02 Fusível 1A/250v com retardo, 05 Eletrodos e 01 Manual de Instruções. Carta de Autorização do Fabricante ou do detentor do registro junto a Anvisa	
08	04	<b>CAMA FOWLER</b> com grade: Leito: Confeccionado em chapa de aço carbono de 1,50 mm. Chassis: Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de 50 x 30 x 1,50 mm e braços para movimentação do leito em tubo de aço carbono d e ø 32 x 2,25 mm. Cabeceira e Peseira: Confeccionadas em tubo de aço carbono de 40 x 40 x 1,20 mm, tipo grade e balaustres em tubo de aço carbono de 20 x 20 x 1,20 mm. Grades Laterais: Confeccionadas em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20mm e balaustres em tubo de aço inoxidável de ø ¾ x 1,20 mm, com sistema deslizante e engate rápido. Movimentos: Comandos obtidos através de 02 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, com cabo em poliuretano, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco, flexão e trendelemburg obtido através de cremalheiras. Rodízios: Giratórios de ø 3", sendo 2 com freios em diagonal. Acabamento, com colchão. Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões Internas: 1,96 x 0,88 x 0,65 (C x L x A). Dimensões Externas: 2,10 x 0,96 x 0,65 (C x L x A). Capacidade: 150 kg. Peso: 63 Kg.	2.280,00
09	01	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> - Trabalha com a utilização de equipos descartáveis específicos em silicone, Fácil manuseio, opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml, pode ser programada tanto para infusões enterais como parenterais Ajuste de 2 níveis para o Volume do Alarime Controle de vazão Possui a função KVO (Keep Vein Open) de 1 a 10ml/h Alarimes Sonoros e visuais avisando mal funcionamento e mostrando o ocorrido Avisos sonoros para: oclusão, fim de solução e infusão, bateria fraca, ar no equipo, fluxo livre, porta aberta, interrompimentos e do sensor de gotas desconectado. Possui controle do gotejamento através de sensores ópticos Controle das bolhas de ar no equipo pelo sensor ultra-som Acompanha bateria interna recarregável com duração de 5 horas Memoriza internamente data e	3.800,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

		hora que ocorreram os últimos 1000 eventosProteção contra entrada de líquidos (IPX1). Permissão par alterar a vazão durante a infusão trazendo a opção de zerar o volume que está sendo infundido Possui função de bloqueio de teclado frontal	
10	01	<b>APARELHO DE TENS</b>	990,00
11	01	<b>APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR</b>	3.550,00
12	01	<b>APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO DE 1 MHZ</b>	2.300,00
13	02	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ATA : N/C - VENTILADOR PORTATIL -</b>            Dimensões do Equipamento aproximadamente: 19 x 12 x 25 cm;            Peso Líquido aproximado: 1,8 kg;            Dimensões da Embalagem: 23 x 44 x 33 cm Peso Bruto: 3,2 kg;Mecanismo: Pneumático;            Fonte propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kg/cm<sup>2</sup>            Ciclagem: A pressão da fase INS para EX e a tempo da fase EX para INS;            Modo de Ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual;            PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H<sub>2</sub>O;Tempo Expiratório: 0,5 a 15 segundos;            Intervalo de frequência: 6 a 60 ciclos por minuto (cpm) (oxigênio a 40%);            Fluxo Máximo: 60l/min (oxigênio a 100%) ou 90l/min (oxigênio 40%);            Pressão Inspiratória: 10 a 70 cm de H<sub>2</sub>O Relação I/E: 1:2 à 1:2,5 (variação +/- 3%)            Resistência Expiratória: 2cm de H<sub>2</sub>O a 50l/minFiO<sub>2</sub>: 40% (sem carga a jusante) ou 100%;            Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (oxigênio a 40%);Válvula de Segurança: Regulada em 85 cm H<sub>2</sub>O;Faixa Etária: Pediátricos (acima de 10kg) e adultos;  <b>Acompanha o aparelho:</b>            Circuito de via aérea com micro-nebulizador (01 conjunto);            Manual do usuário;            Certificado 5 anos de garantia</p>	9.020,00
14	01	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ATA : N/C - APARELHO DE RAIOS-X MÍNIMO DE 500 mA para Radiologia Geral (INSTALADO);</b>  <b>COMPOSIÇÃO:</b></p>	130.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	<p><b>Comando e gerador de raios-X;</b> alta frequência - multipulso; frequência de trabalho: 50/60hz; Potência mínima: 30KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: a partir de 80 (ou menor) a 500Ma (ou maior) pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,004 (ou menor) a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,1 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção de padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv, mA, tempo e mAs; Programa de detecção de falhas on-line com indicação no display digital do painel; Alimentação elétrica – trifásica 220V/380V – 50 ou 60Hz</p> <p><b>Mesa Bucky tampo flutuante;</b> Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 180 kg; Gerador sob a mesa; Deslocamento padrão do tampo mínimo de; Longitudinal: mínima de +/- 600mm Transversal: mínima de +/- 120mm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas / pol; Distancia focal 100 a 180cm; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas as posições; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p><b>Estativa Coluna:</b> Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal mínimo de 280 cm em trilhos; Giro de -90°/+90° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 1300mm (entre os pontos focais); Deslocamento telescópico mínimo de 280mm; Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°; Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p><b>Mural Bucky</b> Deslocamento padrão vertical mínimo de 130cm; Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical; Fixação na base/piso. Bucky: Grade antidifusora razão mínima 10:1 - 152 linhas / pol. ; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções; Estrutura em aço: Acabamento pintura eletrostática</p> <p><b>Unidade Selada;</b> Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de</p>	
--	--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

		<p>Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência de mínima 30/50 ou 18/50 kW; Rotação do Anodo de no mínimo 3.200 RPM; Focos fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 1,2 mm (ou maior); Capacidade calorífica mínima de 180 KHU. Filtragem total equivalente a 2,5 mm AL;</p> <p><b>Colimador Manual Luminoso;</b> Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 170° ou maior.</p> <p><b>Garantia mínima:</b> 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x.</p> <p><b>(Deverá Apresentar) Exigências:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registro do produto; Boas Práticas de Fabricação,.</li> <li>▪ Visita a Técnica do local de instalação com no máximo 48 horas antes da abertura do edital.</li> </ul>	
15	01	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ATA N/C - 01- PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS X. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>Capacidade aproximada dos tanques:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Revelador 11 litros, Fixador 11 litros,</li> <li>▪ Água 10 litros</li> </ul> <p><b>Dimensões aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Altura 87cm c/cavelete de sustentação</li> <li>▪ Largura 66,6 cm</li> <li>▪ Comprimento 86,4 CM</li> <li>– Microprocessada; voltagem 220 -60hz</li> <li>– Tempos de revelação de seco a seco de 120seg.</li> <li>– Com sistema de stand by para economia de energia</li> <li>– Com regeneração de revelador e fixador</li> <li>– Diferenciada e regulável</li> <li>– Fechamentos laterais e superiores em plástico.</li> <li>– Com filtragem no revelador e fixador</li> <li>– Com alarme sonoro e visual ao final do processo</li> <li>– Para revelar filmes de 35 x 43cm até 10 x 10cm</li> <li>– Que acompanhe dois reservatórios de +- 50 litros para reposição de químicos, cavelete de sustentação,</li> <li>– Divisória para instalar em câmara clara e escura,</li> <li>– Exaustão interna de gases</li> <li>– Mangueiras diversas para perfeita instalação.</li> </ul>	28.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

		<p><b>(Deverá Apresentar) Exigências:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Certificado de Registro do produto expedido pela ANVISA/MS;</li> <li>▪ Certificado de Boas Práticas de Fabricação</li> <li>▪ Catálogo do equipamento;</li> <li>▪ Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li> <li>▪ Instalação e treinamento para os usuários;</li> </ul>	
16	01	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ATA : 10357C22 – CAMA ELETRICA DUPLO COMANDO ACOPLADOS NAS GRADES SUPERIORES E PESEIRA + CPR + BLC .</b></p> <p><b>Confecção</b> – Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó, suas grades laterais sistema duplo, seu leito, suas cabeceiras, e carenagem da sua base são confeccionadas em fiberglass com acabamento em gel coat que apresente alta resistência, durabilidade e fácil higienização.</p> <p><b>Acionamento</b> - Movimentos do leito proporcionados por meio de atuadores lineares, acionados através de controles acoplados nas grades laterais superiores e peseira.</p> <p><b>Sistema Bloqueador</b> – Possui sistema bloqueador para habilitar ou inabilitar o acionamento dos movimentos pelo paciente.</p> <p><b>CPR Retorno de Posição ou Controle e Posicionamento Rápido:</b> Proporciona retorno imediato a posição trendelemburg para casos de emergência, e também totalmente horizontal / baixada para melhor acesso ao paciente.</p> <p><b>Movimentos:</b> Proporciona movimentos Fowler / tredelemburg / reverso de trend./ elevação / cardíaco / sentado. Permite ainda que o movimento do apoio de pernas seja regulado manualmente para procedimentos vasculares.</p> <p><b>Rodízios:</b> Rodízios giratórios de 5” sistema duplo rodado, com sistema de travamento diagonal.</p> <p><b>Grades Laterais:</b> Grades Laterais em Fiberglass Sistema Duplo Circular Retrátil, com comandos acoplados.</p> <p><b>Colchão:</b> Colchão Hospitalar Adulto Densidade 33 (0,90x1,98x0,12 M)</p>	17.280,00
17	02	<p><b>ASPIRADOR CIRURGICO</b> - 2X5 Litros, com carro suporte e rodízio 3 pol. pedal e plug interligado, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vácuômetro de 0 a 30 pol.hg, com válvula reguladora de vácuo através de agulha central, com sua aspiração 0 a 25 pol.hg, potencia 1/3 ou 1/4 hp 50/60 hz, rotação 1.750 rpm,241/LMM, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 110/220v.opcional pedal.</p>	3.200,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18	01	<b>REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE</b> - Reanimador manual adulto com mascara - Reanimador manual adulto fabricado em silicone de alta qualidade, transparente , com reservatorio para O2, com balão auto-inflavel de silicone, valvula unidirecional, balão com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Produto totalmente isento de látex.	280,00
----	----	--	--------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

(Timbre Empresa)

**ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n. 016/2014**

**Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

(Timbre Empresa)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n. 016/2014**

**Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

(Timbre Empresa)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA**

Pregão n. 016/2014

**Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, conforme descritos abaixo.**

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	06	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PROFESSIONAL ADULTO		
02	06	ESFIGMOMANÔMETRO		
03	02	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS		
04	02	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS		
05	02	OXÍMETRO DE PULSO		
06	02	MONITOR DE ECG / OXIMETRIA / PRESSÃO ARTERIAL / TEMPERATURA / RESPIRAÇÃO / PRESSÃO INVASIVA		
07	02	CARDIOVERSOR		
08	04	CAMA FOWLER		
09	01	BOMBA DE INFUSÃO		
10	01	APARELHO DE TENS		
11	01	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR		
12	01	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO DE 1 MHZ		
13	02	VENTILADOR PORTATIL		
14	01	APARELHO DE RAIOS-X		
15	01	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS X.		
16	01	CAMA ELETRICA DUPLO COMANDO ACOPLADOS NAS GRADES SUPERIORES E PESEIRA + CPR + BLC		
17	02	ASPIRADOR CIRURGICO		
18	01	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE		

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CARIMBAR (razão social da empresa):

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

Assinatura

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ANEXO V

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

A **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46634317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Henrique da Mota Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rodovia SP-552, Km 15,5, Bairro Salto Grande, Barra do Turvo/SP, portador do RG nº 20.229.748-2 e do CPF nº 072.962.628-85, **doravante denominada CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº 060/2014, Pregão Presencial nº 016/2014, regendo-se pela O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial 16/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 O valor do presente contrato é de **R\$** .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição dos equipamentos abaixo:

ÍTEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	06	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PROFESSIONAL ADULTO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02	06	ESFIGMOMANÔMETRO		
03	02	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS		
04	02	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS		
05	02	OXÍMETRO DE PULSO		
06	02	MONITOR DE ECG / OXIMETRIA / PRESSÃO ARTERIAL / TEMPERATURA / RESPIRAÇÃO / PRESSÃO INVASIVA		
07	02	CARDIOVERSOR		
08	04	CAMA FOWLER		
09	01	BOMBA DE INFUSÃO		
10	01	APARELHO DE TENS		
11	01	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR		
12	01	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO DE 1 MHZ		
13	02	VENTILADOR PORTATIL		
14	01	APARELHO DE RAIOS-X		
15	01	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS X.		
16	01	CAMA ELETRICA DUPLO COMANDO ACOPLADOS NAS GRADES SUPERIORES E PESEIRA + CPR + BLC		
17	02	ASPIRADOR CIRURGICO		
18	01	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE		

2.2 As especificações dos equipamentos acima relacionados encontra-se no Anexo I do Edital de Pregão Presencial 016/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A indicação da Ficha Orçamentária será de responsabilidade da Secretaria solicitante, conforme justificativas anexadas aos autos do processo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDOR**es contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da entrega do produto.

5.2 – O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3 – Após a entrega dos equipamentos e da respectiva Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada pelos responsáveis para a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação do processo.

5.4 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega dos equipamentos.

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto será entregue em atendimento à requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo.
- b) As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.
- c) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- d) A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, sito à Av. Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 375 – Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo/SP. A Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- e) O prazo de vigência do Ajuste será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- f) Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- g) Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- h) Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
- i) A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues.
- j) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
  5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SETIMA – DO CONTRATO

7.1 - O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO III e no Anexo X - Termo de Ciência e Notificação deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

7.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Finanças à AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

7.3 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.4 - O não cumprimento do disposto no item 7.3 da referida Cláusula, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. Dos direitos

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### 8.2. Das obrigações

##### 8.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao atendimento do objeto do contrato.

##### 8.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) **Atender às exigências do ANEXO I - Termo de Referência;**
- b) **Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos no edital e no contrato;**
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir da entrega do equipamento;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- g) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

#### **9.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:**

- a) Definitivamente, por servidor ou outra pessoa denominada pela Secretaria Municipal de Saúde para recebimentos dos respectivos equipamentos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, através da senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**CLÁUSULA DECIMA – PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

12.2 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, sem justificativa por parte da contratada, incidentes sobre o valor total do equipamento a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 12.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem acima da Cláusula Décima Terceira e não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

12.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

12.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**12.7 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.**

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

12.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12.9 - A empresa será Notificada através de Ofício e/ou por e-mail, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veículo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.

12.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual;

13.1.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) da Cláusula Décima Quarta, acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.2 - . Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

14.1 - O presente contrato somente terá eficácia no ato de sua assinatura e será publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JACUPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Barra do Turvo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeita Municipal  
P/Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

*VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA*

(Timbre Empresa)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANEXO VI****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.xxxxxxxx.sp.gov.br](http://www.xxxxxxxx.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2014.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

(Timbre Empresa)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 060/2014, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Barra do Turvo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**

(Timbre Empresa)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**

**PROCESSO Nº 060/2014**

**Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

(Timbre Empresa)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**

**PROCESSO N. ° 060/2014**

**Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 016/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [financas@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:financas@barradoturvo.sp.gov.br)